



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                           |                             |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Bárbara Brenda Alcântara Pimentel   |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Bárbara Brenda Alcântara Pimentel, na Itália. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima   |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 07209791-4  | <b>PARECER:</b> 0479/2007 | <b>APROVADO:</b> 11.07.2007 |

### **I – RELATÓRIO**

Bárbara Brenda Alcântara Pimentel, mediante o Processo nº 07209791-4, requer a este Conselho de Educação a equivalência dos estudos que realizou no “Istituto Professionale de Stato”, na Itália, para continuação de seus estudos no nível universitário.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O acordo internacional Brasil – Itália prevê que cada país reconhecerá os diplomas do outro. O caso se aplica exatamente na situação em pauta.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Somos de parecer que seja reconhecido o “Diploma Di Licenza Della Scuola Media” emitido pelo “Ministeroo Della Pubblica Istruzione, na Scuola Media Statale “ Gianni Rodari - Cesenatico, em favor de Bárbara Brenda Alcântara Pimentel, o qual se completa com o diploma de qualificação profissional “Operatore Dei Servizi Di Ristorazione – Settore Sala – Bar, no curso Per i Servizi Alberghieri e Della Ristorazione Di Cervia, em 1999/2000.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2007.

#### **EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE

#### **MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara